



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 433**, de 12 de junho de 1991.

**Aprova assinatura de convênio dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 410 de 06 de Agosto de 1.990, e retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.989.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 12 de junho de 1991.

**CARLOS FANI MACHADO**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 12 de junho de 1991.

**Secretário Municipal de Administração**

---